

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA/RS**

**Processo nº 5000268-65.2020.8.21.0047
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial da empresa **CERAMICA BEIJA FLOR LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe apresentar o relatório **de atividades da empresa relativa ao mês de agosto de 2020**, o que faz em anexo para melhor análise.

**1 - INCIDENTES – EM ANDAMENTO – NECESSIDADE DE
DECISÕES**

Vinculados a presente demanda se situam apenas 3 incidentes, quais sejam:

- 5001118-22.2020.8.21.0047 (Habilitação de crédito) movido por Marcelo Luis Eckhardt o qual aguarda decisão sobre pedido de suspensão do feito realizado pelo autor.
- 5001373-77.2020.8.21.0047 (Habilitação de crédito) movido por Adriano nascimento Hoppen o se encontra suspenso a pedido do autor.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ante a exposição supra acredita que não exista necessidade de urgência na análise dos pedidos de habilitação acima, devendo os mesmos seguir o curso normal eis que já se encontram habilitados e que em eventual assembleia o voto do credor trabalhista não se dá pelo tamanho do passivo, mas sim por credor.

Assim, ambos estão aptos a votar em assembleia e o julgamento dos incidentes não alteraria, em um curto período, o tramite da presente demanda.

2 – DO ANDAMENTO PROCESSUAL

A fim de evitar alongar-se sobre o tema acosta em anexo, nos moldes determinados pela recomendação 72/2020, tabela contendo os principais andamentos já realizados, localização nos autos e data de protocolo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 08 de outubro de 2020.

Guarda & Steigleder Advogados Associados
LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914